



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.832, de 22 de dezembro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$40.288,77 (quarenta mil e duzentos e oitenta e oito reais com setenta e sete centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa. (NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Em conformidade com a Lei Municipal nº3.781/2022, no valor total de R\$40.288,77 (quarenta mil e duzentos e oitenta e oito reais com setenta e sete centavos), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.510- APOIO A REDE HOSPITALAR – ENFRENTAMENTO COVID	R\$40.288,77
(CONVÊNIO PROA N°21/2000-0030220-9)	
3.1.90.04.00.00.00-0621- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$40.288,77

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 0621 referente ao APOIO A REDE HOSPITALAR – ENFRENTAMENTO COVID-19 a dedução nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$40.000,00 e um superávit financeiro no valor de R\$288,77 (duzentos e oitenta e oito reais com setenta e sete centavos).

10.302.0228 2.510- APOIO A REDE HOSPITALAR – ENFRENTAMENTO COVID	R\$40.288,77
(CONVÊNIO PROA N°21/2000-0030220-9)	
4.4.90.51.00.00.00-0621- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$35.000,00
4.4.90.52.00.00.00-0621- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 22 dezembro de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal